Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1247 DE 28 DE JANEIRO DE 1997

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e função gratificada e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionoee promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados o cargo em comissão CC 1 e Função Gratificada FG 1 de ADMINISTRADOR DE CRECHEm no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Municipal, Lei nº 1245/97 de 07 de janeiro de 1997.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Administrador de Creche	01	CC 1 ou FG 1

ARTIGO 2º - A remuneração do cargo em comissão e função gratificada, criados nesta Lei, obedecerá a tabela estabelecida na Lei nº 1245/97.

CARGO EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC 1 - R$ 250,00	FG 1 - R$ 116,00

ARTIGO 3º - O provimento da função gratificada é privativo do servidor público efetivo do Município, ou posto a disposição deste, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

ARTIGO 4º - Fará parte integrante desta Lei as atribuições do cargo neste criado , bem como, horário e recrutamento constante do anexo I.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1) CLASSE: ADMINISTRADOR DE CRECHE

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar ações administrativas da creche, em especial, as relacionadas com sistema de pessoal, materiais recebidos, bens patrimoniais, relacionamento com os pais , controle dos programas de ensino, e de técnicas recreativas implementadas.

HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal

RECRUTAMENTO: indicação pelo Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 24 DE JANEIRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL